



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4803/2018

CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa José Elias Trindade Bragamonte
Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE**, inscrita no CNPJ nº 10.639.544/0001-51, sediada na Estrada Rincão Bonito, nº 16685, 4º Distrito, interior deste Município, por intermédio de seu representante legal Sr. José Elias Trindade Bragamonte, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade .8030925534 SSP/DI RS, inscrito no CPF sob o nº 306.764.790-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW/Kombi, Placas nº IPF 9460, conduzido pelo Sr. José Elias Trindade Bragamonte, portador (a) do CPF nº 306.764.790-49 que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do **Edital nº 2670/2018** e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 01:**

Sendo 52 Km estrada de chão, totalizando 52 Km diários.

Roteiro: 06:45 hora: Júlio França x Dirceu Torres x Arnut x Rincão da Palmeira Rafael (retorno) x Esquina Estrada do Seivalzinho;
12:30 horas Roteiro Inverso;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo Único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da Linha e fixado no para-brisa do veículo a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar de acordo com o Art. 136 e 137 do CTB emitida pelo DETRAN.

2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 182,00 (cento e oitenta de dois Reais), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).

3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre 26/02/2018 a 31/12/2018. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;

4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
j) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no **Edital nº 2670/2018** e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 08 de março de 2018.


Empresa **José Elias Trindade Bragamonte**
Contratada


Giovani Arnestoy Da Silva
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

01-BRAGAMONTE

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :		MEMORANDO Nº	047/18
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA	21/02/2018
ATO AUTORIZATIVO	EDITAL 2670/2018		
EMPRESA CONTRATADA	JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE		
CNPJ Nº	10.639.544/0001-51	ENDEREÇO:	SEIVALZINHO
REPRESENTANTE:	JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE		
CPF Nº	306.764.790-49	IDENTIDADE Nº	8030925534
PROFISSÃO Nº.	EMPRESARIO	ESTADO CIVIL	CASADO
		FONE	55 996548996
ENDEREÇO Nº.	SEIVALZINHO		
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:			
LINHA 01 – Rincão da Palmeira x Seivalzinho Quilometragem percorrida: 52 Km diários (52 Km de estrada não pavimentada) ROTEIRO: 06:45 horas: Júlio França X Dirceu Torres X Arnut X Rincão da Palmeira-Rafael (retorno) X Esquina Estrada do Seivalzinho; 12:30 horas: Roteiro Inverso;			
DATA DO INICIO:	26/02/2018 Á 31/12/2018		PRAZO MENSAL
VALOR TOTAL	R\$182,00 P/ VIAGEM	VALOR MENSAL	
P. ATIV:	ELEM DE DESP:	RED:	REC:
2.134.3.3.90.39.824.1 - LIVRE, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 - PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 -PEAT			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A)	 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul		
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL :			
 Luiz Roberto Guzelmin			
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO: ONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/199			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO			
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMP			
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
4) JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER			
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.			



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. Segurado 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 125299 APÓLICE: 1002806095644 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 01/03/2018 ÀS 24H DE 01/03/2019

SEGURADO - Nome: JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE

Endereço: ESTRADA RINCAO BONITO Nº: 0 Complemento: _____
Bairro: ITERIOR Cidade: Cacapava do Sul UF: RS CEP: 96570000

Tipo de Pessoa: Física CPF/CNPJ: 306.764.790-49

ESTIPULANTE - Nome: JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBI
Prefixo: KOMBI Ano Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2009 Placa: IPF9460 Chassis: 9BWN507X59P012951 Renavam: 988548747

Nº Passageiros: 9 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)		Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Cobertura	Processo Susep			
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	250.000,00		384,77
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	250.000,00		806,62
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	250.000,00		339,03
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		251,14
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	25.000,00		7,23
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	25.000,00		4,80
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	25.000,00		10,61
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	25.000,00		3,21
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	2.000,00		8,57
Bagagens de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	1.000,00		3,78
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	250,00		0,00
Despesas com Honorários Advocatícios (foro penal)	15414.901413/2013-41	10.000,00		16,82

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço: _____
Valor do Serviço: _____
Prêmio Líquido: 1.836,58

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 133,13 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 1.969,71

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	13/03/2018	197,07	Ficha de Compensação	7	13/09/2018	196,96	Ficha de Compensação
2	13/04/2018	196,96	Ficha de Compensação	8	15/10/2018	196,96	Ficha de Compensação
3	14/05/2018	196,96	Ficha de Compensação	9	13/11/2018	196,96	Ficha de Compensação
4	13/06/2018	196,96	Ficha de Compensação	10	13/12/2018	196,96	Ficha de Compensação
5	13/07/2018	196,96	Ficha de Compensação				
6	13/08/2018	196,96	Ficha de Compensação				

CORRETOR

ALBINO PEDRO CAPELETO

Cód. Susep: 100537551

OBSERVAÇÕES

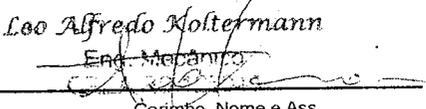
Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 01/03/2018



[Assinatura]
Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE - ME			PLACAS: IPF-9460								
	ROTEIRO: RINCÃO DA PALMEIRA			RENAVAN: 00988548747								
	LOTAÇÃO: 09P		LUGARES: 09P		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2008/09							
	MARCA: VW/KOMBI			NÚMERO DO CHASSI: 9BWMF07X59P012951								
	POTÊNCIA DO MOTOR: 80CV			ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2008/09								
	COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA											
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)		V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO		V						
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS		V	TRASEIRAS		V	INDICADOR DE DIREÇÃO	V				
	CABOS E FIOS				V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS		V				
	EXTINTOR DE INCÊNDIO				V	RODAS: ESTADO GERAL		V				
	BUZINA				V	PNEUS: ESTADO GERAL		V	BITOLA	V		
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO				V							
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL			SISTEMA DE DIREÇÃO:								
	LOCALIZAÇÃO		V	ESTADO GERAL		V	BARRAS	V	BRAÇOS	V	PINOS/TERMINAIS	V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL					V	COLUNA E SETOR					V
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL					V	MOTOR: ESTADO GERAL					V
	MOLAS: ESTADO GERAL					V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL					V
	JUMELOS E PINOS					V	CHASSI: ESTADO GERAL					V
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL					V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL					V
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO				V	AMPERÔMETRO					V
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL				V	MANÔMETRO DO ÓLEO					V		
MEDIDOR DE TEMPERATURA				V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO					V		
TACÓGRAFO				V						V		
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS		V	VIDROS				V	PORTA-BAGAGEM			V
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL					V	PORTA EMBRULHOS					V
	FIXAÇÃO DOS BANCOS					V	POLTRONAS/FUNIONAMENTO					V
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS					V	PINTURA: ESTADO GERAL					V
	FELTROS DAS JANELAS					V	TETO, LATERAIS E PISO					V
						V	IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA					V
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR											
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08						CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.					
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.											
 Leo Alfredo Koltermann Eng. Mecânico Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador												
CAÇAPAVA DO SUL, 22 FEVEREIRO DE 2018												
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA..											
	Carimbo, Nome e Ass.						CAÇAPAVA DO SUL, 22 FEVEREIRO DE 2018					
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 15 / 05 / 2018												
FISCAL	SUIVAN ROSA DE CRUZ Líder do Transporte Escolar Portaria n.º 20.389/2017 Fiscal de Transporte Escolar Portaria n.º 20.391/2017						 Joel Ilha Ribeiro Fiscal de Transporte Escolar Portaria n.º 20.391/2017 Carimbo, Nome e Ass.					
	Carimbo, Nome e Ass.						CAÇAPAVA DO SUL, 22 FEVEREIRO DE 2018					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamim Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 220/2018

CADASTRO.....:10639544000151
CONTRIBUINTE.:JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE
CPF/CNPJ.....:10.639.544/0001-51
ENDEREÇO.....:EST. INTERIOR ,16685 RINCAO BONITO
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 23 de Fevereiro de 2018.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 903405190903405





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de insolvência civil em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE, Brasileiro, Casado, RG 8030925534 / SSP - RS, CPF 30676479049, filho de GERALDO MARQUES BRAGAMONTE e ONDINA TRINDADE BRAGAMONTE, nascido em 10/12/1953, Endereço - ESTRADA RINCAO BONITO.

23 de Fevereiro de 2018, às 10:56:45

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e4319ef965b958595a6c4dcc027d0ad4**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10639544/0001-51
Razão Social: JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE
Endereço: EST RINCAO BONITO 16685 CASA / QUARTO DISTRITO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2018 a 11/03/2018

Certificação Número: 2018021003591172512184

Informação obtida em 20/02/2018, às 14:28:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE - ME
CNPJ: 10.639.544/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:59 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **15ED.5438.E07D.C110**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, de um lado JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 306.764.790-49, residente e domiciliado no 4º distrito, Estrada Rincão Bonito Seívalzinho, nº 16685, nesta cidade de Caçapava do Sul, adiante denominado como LOCADOR e de outro lado JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.639,544/0001-51, situada no no 4º distrito, Estrada Rincão Bonito Seívalzinho, nº 16685, Caçapava do Sul, adiante denominado como LOCATÁRIO, celebram entre si o contrato de locação de um veículo **mis camioneta marca V/W KOMBI**, placa IPF 9460, modelo 2009, categoria ALUGUEL, cor BRANCA, chassi 9BWMF07X59P012951, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR é proprietário do veículo supra mencionado, que, neste ato, resolve cedê-lo em locação ao LOCATÁRIO, podendo este usar e usufruir como se fosse seu, assim como participar de todos os processos de licitação para o transporte escolar que por ventura ocorrer neste município de Caçapava do Sul, durante a validade do contrato que tem início em 2018 até 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da locação será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 01 de março de 2018, com término impreterivelmente em 01 de março de 2023, independente de aviso ou notificação.

CLAUSULA TERCEIRA: As partes contratantes elegem como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação de cláusulas e condições deste contrato, o juízo da comarca de Caçapava do Sul/RS, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para o fim de direito.

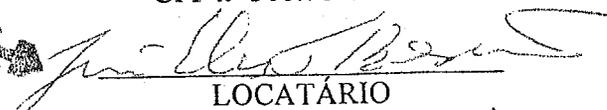
Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2018.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS


LOCADOR
JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE
CPF nº 306.764.790-49


LUIZ FERNANDO S. DA ROSA
CPF 254.963.520-53

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS


LOCATÁRIO
JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE-ME
CNPJ nº 10.639,544/0001-51


JULIANO OLIVEIRA RODARI
CPF 011.276.880-65

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Lúcio Jaime, 760 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000
Fone/Fax: (51) 3201.1577 - E-mail: tabelionatocp@tarrap.com.br

RS

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE-Doutor.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2018
Marlen Daiane Siqueira Mota - Tabeliã Substituta

Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0089.01.1/00007.41063

MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA
TABELIÃ SUBSTITUTA

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Lúcio Jaime, 760 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000
Fone/Fax: (51) 3201.1577 - E-mail: tabelionatocp@tarrap.com.br

RS

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE-Doutor.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2018
Marlen Daiane Siqueira Mota - Tabeliã Substituta

Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0089.01.1/00007.41064

MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA
TABELIÃ SUBSTITUTA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 013457651719
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 CÔD. RENAVAM 00988548747 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
JESSICA ABEDALA PIRES

CPF/CNPJ 849.048.360-49 PLACA IPF9460

PLACA ANT/UF IPF9460/RS CHASSI 9BWMF07X59P012951

ESPÉCIE TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/KOMBI ANO FAB. 2008 ANO MOD. 2009

CAP/POT/CIL 9P/1,00T/080C CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA *****	VENC. COTA ÚNICA *****	VENC./COTAS 1ª *****
	FAIXA I.P.V.A *****	PARCELAMENTO/COTAS *****	2ª *****
	*****	*****	3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 67,84 IOF (R\$) 0,26 PRÊMIO TOTAL (R\$) 68,10 DATA DE PAGAMENTO PAGO

OBSERVAÇÕES
S/REST; NAC

XANGRI-LA DATA 24/08/17

Exp. Maria Simões
Dir. Mário Schwelck
Diretor-Geral DETRAN/RS

EXPLICADOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RS Nº 013457651719 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 24/08/17

VIA 01 CPF/CNPJ 849.048.360-49 PLACA IPF9460

RENAVAM 00988548747 MARCA/MODELO VW/KOMBI

ANO FAB. 2008 CAT. TARIF. 01 Nº CHASSI 9BWMF07X59P012951

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 28,66	DENATRAN (R\$) 3,18	CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85
-----------------	---------------------	-----------------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,26	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$) 68,10
-----------------------------	----------------	---------------------------------------

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO PAGO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

6801771 CNPJ 09.248.608/0001-04 CRV002280

MAI-2017



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **24/08/2018**

Número: **14076**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IPF9460	Chassi:	9BWMF07X59P012951
Marca:	VW/KOMBI	Cor:	Branca
Espécie:	Misto	Lotação:	9 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE
CPF: 306.764.790-49
Endereço: DISTR RINCAO BONITO, 16685/CASA - ZONA RURAL
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 23/2018 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 22/08/2018

CACAPAVA DO SUL, 23 de Fevereiro de 2018
John Luiz Lopes
RG 5090649822
IVD - CRVA0301
Assinatura e Carimbo do IVD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME: **JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
9030925534 SSP/DI RS

CPF: **306.764.790-49** DATA NASCIMENTO: **10/12/1953**

FILIAÇÃO:
GERALDINO MARQUES BRAGAMONTE
ONDINA TRINDADE BRAGAMONTE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: **01876698271** VALIDADE: **29/08/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **12/08/1980**

OBSERVAÇÕES:
EAR: CURSO (VALIDADE): CETE 20/02/21

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Elias Trindade Bragamonte*

LOCAL: **CACAPAVA DO SUL, RS** DATA EMISSÃO: **19/06/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Edoardo Henrique Simoes*
Edoardo Henrique Simoes
Supervisor 58440643726
RS195104447

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1453542999
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1453542999
 DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.919/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

Via para Circulação

DCPPO/RS

Documento de circulação provisório de porte obrigatório

Placa: **IPF9460**

Autorização N°: **03708097**

Validade: **06/03/2018**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Proprietário: **JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE**

Arrendatário:

RENAVAM: **988548747**

Exercício **2018**

Motor: **BTJ703987**

Chassi: **9BWMF07X59P012951**

Marca: **VW/KOMBI**

Espécie: **Misto**

Potência: **80 CV**

Tipo: **Camioneta**

Passageiros **9**

Categoria: **Aluguel**

Ano/Modelo: **2008/2009**

Cor: **Branca**

Carroceria:

Município de Emplacamento: **CACAPAVA DO SUL**

Tairise Valcarenghi da Silva

CACAPAVA DO SUL, 19 de Fevereiro de 2018

RG: 3076642341

IVD - CRVA 0301

(Assinatura e carimbo do Titular/Substituto/Coordenador/IVD do CRVA)

Chave Eletrônica

1C7G707 J5EF93T IFP0NK0 0000435 6624275 2



Confira a autenticidade no site: www.detrans.gov.br

CRVA0301 - 1074872282 - CACAPAVA DO SUL

19/02/2018 16:33:48

*Válido somente no Estado do RS/conforme Resolução CETRAN nº 37/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

Via para Circulação

DCPPO/RS

Documento de circulação provisório de porte obrigatório

Placa: **IPF9460**

Autorização N°: **03708097**

Validade: **06/03/2018**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Proprietário: **JOSE ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE**

Arrendatário:

RENAVAM: **988548747**

Exercício **2018**

Motor: **BTJ703987**

Chassi: **9BWMF07X59P012951**

Marca: **VW/KOMBI**

Espécie: **Misto**

Potência: **80 CV**

Tipo: **Camioneta**

Passageiros **9**

Categoria: **Aluguel**

Ano/Modelo: **2008/2009**

Cor: **Branca**

Carroceria:

Município de Emplacamento: **CACAPAVA DO SUL**

Tairise Valcarenghi da Silva

CACAPAVA DO SUL, 19 de Fevereiro de 2018

RG: 3076642341

IVD - CRVA 0301

(Assinatura e carimbo do Titular/Substituto/Coordenador/IVD do CRVA)

Chave Eletrônica

1C7G707 J5EF93T IFP0NK0 0000435 6624275 2



Confira a autenticidade no site:

www.detrans.rs.gov.br

RVE001

CRVA0301 - 1074872282 - CACAPAVA DO SUL

19/02/2018 16:33:48

*Válido somente no Estado do RS/conforme Resolução CETRAN nº 37/11